



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0860/2025

Declara de utilidade pública o Instituto Parceiro Anjo, de São Miguel do Oeste, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Mauro de Nadal

Relator: Deputado Marcos José de Abreu - Marquito

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0860/2025, de autoria do Deputado Mauro De Nadal, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Parceiro Anjo, de São Miguel do Oeste.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Plenária do dia 25 de novembro de 2025 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que, por unanimidade, aprovou o Relatório e Voto do Relator, Deputado Fabiano da Luz, manifestando-se pela admissibilidade da matéria.

Ato contínuo, aportou a matéria nesta Comissão de Direitos Humanos e Família, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

II - VOTO

A esta Comissão de Direitos Humanos e Família compete analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 76, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder.

Desta forma, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido ao Instituto Parceiro Anjo, de São Miguel do Oeste, é convergente ao interesse público, uma vez que a entidade tem por objetivo contribuir para a formação sociocultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos; fomentar o empreendedorismo e o conhecimento prático em atividades empresariais, promovendo a inclusão social por meio da educação empreendedora sustentável e ambiental; desenvolver ações de assistência social; promover a cultura e a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; oferecer educação gratuita com recursos próprios; e incentivar o voluntariado, entre outras finalidades.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Direitos Humanos e Família, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0860/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 14/04/2026, às 14:16.
